



000225

Município de Itumbiara  
Estado de Goiás

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação. É importante em virtude de que concentra os estudos realizados para a contratação de solução que atenda à necessidade pública a ser atendida no âmbito do Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

De acordo com a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, o ETP é o *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação* (art. 6º, inciso XX).

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Nota:** Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade a ser atendida, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

Considerar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público envolvido, caracterizando-o.

O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança Privada (desarmada) para suporte e vigilância durante a realização de eventos e atividades culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A contratação do serviço de Segurança Privada e Desarmada tem como premissa principal garantir a segurança dos locais onde os eventos serão realizados, para a segurança de eventos e seus bens móveis e imóveis (ex: decoração, estrutura e etc), para não permitir a depredação, a violação, a evasão, a apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao "patrimônio público", decorrente da ação de terceiros em qualquer horário. Como ação complementar, visa melhorar o atendimento dos acessos nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas nos eventos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Turismo.

Justifica-se que a fim de uma estrutura de qualidade e excelência contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com profissionais capacitados para Segurança Privada (desarmada), quando necessário, de acordo com a amplitude e duração do evento em questão.

Desta forma necessitamos de uma Ata de Registro de Preços vigente, visto que a atual fora utilizada de forma total, pela Secretaria Licitante. O referente processo licitatório, visa a segurança e o bom andamento dos eventos, para que ocorram de forma tranquila e segura, mantendo desta maneira, a proteção do público no município de Itumbiara-GO.



000226

Município de Itumbiara  
Estado de Goiás

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Nota:** Descrever aqui os requisitos necessários e suficientes à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada no "Item 1".

Indicar os requisitos que sejam essenciais, evitando prever requisitos que possam ser considerados desnecessários ou demasiados, frustrando o caráter competitivo da licitação.

Descrever aqui, também, critérios e práticas de sustentabilidade que podem ser consideradas indispensáveis à escolha da solução a contratar.

Os serviços "objeto" deste documento, possuem natureza técnica devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um pequeno quantitativo de empresas com a real capacidade técnica, do ramo deste objeto.

Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações do Setor Requisitante. A organização de eventos pela Prefeitura Municipal de Itumbiara-GO exige a presença de profissionais de Segurança Privada (desarmada), devidamente qualificados, com o objetivo de garantir a integridade física dos participantes, a preservação do patrimônio público e a manutenção da ordem durante as atividades. Para assegurar a eficácia e a segurança das referidas ações, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Privada (desarmada), a fim de garantir o sucesso e a proteção dos eventos promovidos pelo município.

**Segurança Privada (desarmada):** O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão — Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa devesse apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como apresentar no mínimo 02 (dois) anos de qualificação técnica de prestação de serviços de segurança. Apresentar Registro da empresa no CRA com data de validade vigente e Certidão de Regularidade; Registro da empresa no Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas GSVG; Alvaré/Certificado de Funcionamento vigente expedido pela Polícia Federal. A contratada devesse realizar a indicação dos profissionais de segurança que irão atuar nos eventos, através de apresentação de listagem prévia (anterior a cada evento) incluindo seus nomes e contatos, acompanhada das respectivas CNV



000227

Município de Itumbiara  
Estado de Goiás

(Carteira Nacional de Vigilante) com prazo de validade vigente. Os vigilantes deverao estar uniformizados, portando rádios transmissores para facilitar a comunicação entre os mesmos. Os funcionários que atuarão na vigilância, durante execução dos serviços, são de responsabilidade da empresa a ser contratada, incluindo alimentação e demais custos.

A fornecedora compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente. Caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum segurança, o mesmo devera ser substituído de imediato. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Nota:** Considerar aqui a prospeção e análise das possibilidades de soluções possíveis existentes no mercado, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições que possam auxiliar a Administração a atender à necessidade pública identificada.

Pode ser feita comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

A contratação do objeto em questão poderá ser realizada por meio de uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, devendo a definição da modalidade observar, entre outros critérios, os valores estimados da contratação e sua vigência. Inicialmente, conforme disposto no artigo 75 da referida norma, seria possível cogitar a contratação direta por dispensa de licitação, desde que o valor global não ultrapasse os limites legais estabelecidos para serviços e compras no caso de licitação para serviços comuns, desde que devidamente justificada e formalizada. Entretanto, considerando a natureza continuada do serviço, cuja previsão de vigência é de 12 (doze) meses, e tendo em vista que o valor estimado da contratação tende a superar os limites permitidos para dispensa, recomenda-se, como medida de boa pratica administrativa e em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021. Destaca-se ainda que, conforme práticas já consolidadas no âmbito da Administração Pública, incluindo o Município de Itumbiara e diversos outros entes federativos, a utilizado do Pregão tem se mostrado mais adequada para contratação dessa natureza, pois



Município de Itumbiara  
Estado de Goiás

proporciona maior competitividade, transparência e economia ao processo licitatório, especialmente quando se trata de serviços contínuos com fornecimento de equipamentos e suporte técnico. Após análises realizadas e com base no Pregão Eletrônico nº 09/2025, bem como estudos comparativos entre as alternativas de aquisição direta dos recursos necessários e a terceirização dos serviços, concluiu-se que a melhor solução técnica e economicamente viável para o Município consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada. As análises consideraram a necessária para a execução adequada desses serviços, envolvendo a capacitação dos profissionais, disponibilidade de equipe, fornecimento de equipamentos específicos, uniformizado, e atendimento as normas legais e regulamentares vigentes. No levantamento realizado junto ao mercado, verificou-se que a aquisição direta e manutenção de uma equipe própria demandaria altos investimentos iniciais, além de custos recorrentes com treinamento, encargos trabalhistas, gestão operacional e reposição de pessoal. Já a contratação dos serviços apresenta-se como uma alternativa mais vantajosa, permitindo maior flexibilidade, redução de custos operacionais e garantia da qualidade técnica do serviço prestado, uma vez que empresas especializadas possuem experiência para atender a demanda com eficiência. Dessa forma, a contratação de empresa especializada nos serviços de segurança desarmada, visam atender de maneira adequada e segura as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, especialmente durante a execução de eventos institucionais e comemorativos, como o Arraiá de Itumbiara, 4º Itumbiara para Cristo, Aniversário da Cidade,

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Nota:** Fazer constar, aqui, após a conclusão do estudo comparativo entre as soluções disponíveis no mercado, aquela que se mostrou a mais vantajosa para a futura contratação.

Considerar as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Assim conforme estabelecido no item 03 deste estudo, a solução proposta consiste na **realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço**, como forma de assegurar uma contratação eficiente, segura e vantajosa para a Administração, respeitando os princípios legais e os critérios de boa governança pública. Essa modalidade mostra-se mais adequada, nos termos do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, por garantir maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório, além de estar alinhada às melhores práticas já consolidadas na Administração Pública, inclusive em experiências anteriores do Município de Itumbiara e outros entes federativos.



Município de Itumbiara  
Estado de Goiás

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

**Nota:** Apresentar aqui as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades indicadas para cada item da solução pretendida.

Considerar a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

O levantamento da estimativa de quantitativos foi elaborado por meio de análise comparativa com licitações anteriores, notadamente o **Pregão Eletrônico nº 9/2025**, que tratou da contratação de serviços de Segurança Privada (desarmada) e Brigadista.

Ressalta-se que, para o presente exercício, foi realizada minuciosa análise da necessidade do quantitativo, a fim de assegurar que os serviços contratados sejam suficientes para atender às demandas atuais da Secretaria demandante.

Ressalta-se que, para o presente exercício, foi realizada minuciosa análise da necessidade quantitativa, pautando-se pelos princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, a fim de assegurar que os serviços contratados sejam estritamente suficientes para atender às demandas reais da Secretaria demandante.

Verificou-se, a partir desse levantamento, que não houve necessidade de aumento do quantitativo; pelo contrário, constatou-se uma significativa redução no volume da contratação. Enquanto no exercício de 2025 o planejamento demandou a utilização de 1.500 (mil e quinhentas) diárias de segurança privada (desarmada), para o corrente exercício a estimativa foi redimensionada para apenas 900 (novecentas) diárias.

Essa diminuição substancial decorre diretamente do planejamento estratégico e da consequente adequação do calendário de eventos institucionais da pasta, destacando-se, especialmente, o cancelamento da festividade do 'Arraiá'. Desse modo, o quantitativo proposto reflete com exatidão a demanda real projetada, garantindo a otimização dos recursos públicos e demonstrando a responsabilidade fiscal da administração ao evitar a ociosidade ou a superestimativa de postos de trabalho.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Nota:** Estimativa preliminar do valor da futura contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo com classificação quanto ao acesso, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Na contratação realizada em 2025, conforme a Ata, do pregão de nº 9/2025 o valor da contratação do **pregão de nº 9/2025** referente a contratação de Segurança Privada (desarmada) e Brigadista, na época foi de **R\$254.970,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta reais)**, ressaltamos que a estimativa do valor da contratação será estipulada através do Departamento de Cotação do Município de Itumbiara, estabelecido e regido pelo Decreto Nº1.194 de



Município de Itumbiara  
Estado de Goiás

2022 e a Portaria Nº1 de 2024. Onde os trâmites, referentes, a solicitação de orçamentos, propostas e a pesquisa do Banco de Preços, se sucederão. A presente licitação contempla apenas os valores referentes ao item de segurança constantes na ata anterior.

#### 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Nota:** Deve ser identificado aqui se o objeto ou a solução a ser contratada comporta parcelamento. Se não for divisível, deve-se justificar adequadamente, pois pode ser considerado restritivo à competição.

Nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra nas licitações públicas, desde que não cause prejuízos ao conjunto da solução ou perda de economia de escala, conforme estabelece o parágrafo 2º do mesmo artigo. Na análise do presente objeto, constatou-se que a divisão em múltiplos itens ou lotes não é aplicável nem recomendável. A execução integrada por uma única contratada é indispensável para garantir a padronização, o controle de qualidade e a perfeita coordenação operacional das atividades, evitando conflitos de responsabilidade entre prestadores distintos. Ademais, a centralização do fornecimento possibilita propostas financeiras mais vantajosas para a Administração e otimiza a gestão contratual. Portanto, demonstrado que o fracionamento comprometeria a eficiência e a economia do processo, opta-se justificadamente pelo não parcelamento da solução.

#### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**Nota:** Indicar aqui eventuais contratações correlatas ou interdependentes, em andamento ou já concretizadas, no órgão ou no Município, que possam interferir ou ser influenciada pela contratação que se pretende fazer a partir deste ETP.

Justifica-se que não há contratações correlatas ou interdependentes para o objeto desta contratação, em razão de que se trata da locação de serviços, de estruturas para realização de eventos institucionais, os itens requisitados serão de responsabilidade da futura contratada, não havendo deste modo, dependência de outras contratações para atingir a finalidade desta.

#### 9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

**Nota:** Inserir aqui a demonstração da compatibilidade entre a contratação pretendida e o PAC. Se não existir previsão no PAC, justificar a contratação que se pretende realizar sem tal previsão.

A presente contratação está alinhada com o plano anual de contratações de 2026, a demonstração do alinhamento com o plano anual será anexada futuramente, visto que é a certidão orçamentária quem certifica o alinhamento citado.



Município de Itumbiara  
Estado de Goiás

#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

**Nota:** Indicar aqui os resultados pretendidos com a contratação, principalmente em termos de economicidade, efetividade, desenvolvimento nacional sustentável e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A solução proposta é Ata para Registro de Pregos para contratações futuras de empresa especializada em Segurança Privada (desarmada), visando proporcionar ao município, tranquilidade e bem-estar ao participarem dos eventos e usufruírem das atividades culturais e turísticas, garantindo assim eficiência e eficácia na composição dos eventos municipais. Trata-se de um serviço auxiliar, Pois OS vigilantes, estão com efetivo deficitário para o atendimento das demandas normais da Prefeitura, que zela pelo Patrimônio Público, sendo, portanto, impossível aos servidores efetivos do quadro suprirem as demandas necessárias para composição do planejamento/execução dos eventos atividades culturais municipais, sendo a solução a contratação de uma empresa especializada em segurança privada. O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como.

Maior agilidade nas contratações

Redução da quantidade de licitações;

Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;

Menores pregos pelo efeito da economia de escala.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por período de vigência da Ata, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do serviço. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor- Lei Ne 8.078/1990.

A solução é bastante simplificada, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de empregados para desenvolvimento de atividades de brigada de incêndio de acordo com as legislações atinentes ao tema e as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - TR que balizara o processo licitatório. Além disso, demandante deve racionalizar o uso dos serviços de organização de eventos, isto que tal prática influenciara na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, e, considerando-se, tais atividades como promotoras de sustentabilidade cultural e turística em âmbito do serviço público e da sociedade.

#### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Nota:** Detalhar aqui ações que deverão ser executadas pela Administração antes da contratação, principalmente aquelas relacionadas à necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e/ou gestão contratual ou,



Município de Itumbiara  
Estado de Goiás

*ainda, adequação do ambiente do órgão ou entidade a ser atendido com a contratação.*

Justifica-se que a Secretaria demandante, possui um fiscal e gestor de contratos, por meio de nomeação através de Decreto, mas não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada, uma vez que os serviços de segurança privada, serão utilizados em eventos institucionais do calendário anual da Secretaria demandante que ocorrerão em espaços que sempre são utilizados para a realização desses eventos e são pertencentes ao município.

#### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

**Nota:** Detalhar aqui possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação pretendida e as respectivas medidas mitigadoras (ações de prevenção e/ou contingência para afastar e/ou tratar os riscos).

Considerar, por exemplo, requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, enquanto não editar ato normativo próprio dispondo sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços, observará, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

#### 13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Nota:** Inserir aqui o posicionamento conclusivo da Administração sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação pretendida, em especial sobre os pontos de vista técnico e econômico.

O estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, em especial sobre os pontos de vista técnicos e econômicos.

#### 14. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

**Nota:** Indicar aqui se há necessidade de restringir o acesso ao ETP, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Indicar a classificação:** Não há necessidade de se restringir.



000233

Município de Itumbiara  
Estado de Goiás

**15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO**

**Nota:** Indicar aqui o(s) responsável(is) pela elaboração do ETP.  
Itumbiara, Estado de Goiás, 01 de setembro de 2026.

**Responsável:**

**NOME: Ana Gabrielle Balduino De Sá Arantes**  
Agente de Planejamento da Secretaria Municipal de Turismo